



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Dispõe sobre a concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de veículos abandonados em vias públicas, mesmo que sucateados e veículos infratores à legislação de trânsito, além da implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado à guarda de veículos apreendidos, bem como, o planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para a realização de leilões de veículos.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 08/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de veículos abandonados em vias públicas, ainda que sucateados, bem como de veículos infratores à legislação de trânsito, além da implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado à guarda de veículos apreendidos, incluindo o planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para a realização de leilões de veículos.

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

II – ANÁLISE

A matéria objeto do presente Projeto de Lei insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, bem como do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo e art. 11, V da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por tratar da organização e prestação de serviços públicos de interesse local inserida no âmbito da autonomia legislativa municipal.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



A iniciativa é legítima, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal propor normas que disponham sobre a organização administrativa e a gestão de serviços públicos, inexistindo, portanto, vício de iniciativa.

No que se refere à constitucionalidade material, o Projeto encontra respaldo no artigo 175 da Constituição Federal, que autoriza a delegação da prestação de serviços públicos mediante concessão, precedida de licitação, bem como na Lei Federal nº 8.987/1995, que regula o regime de concessões e permissões de serviços públicos.

A proposição também observa as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente no que se refere à remoção, guarda e leilão de veículos.

A previsão de regulamentação de tarifas e procedimentos operacionais por meio de decreto do Poder Executivo caracteriza exercício regular do poder regulamentar, não configurando delegação legislativa indevida.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta adequada estrutura normativa, clareza, coerência e precisão, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 08/2026, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

IV – VOTO

Voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2026.

É nosso parecer, s.m.j.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de fevereiro de 2026.

Otávio A. Yassine Manzi
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Leonardo Moura Munhoz
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=A008JYzb76Sw99DG>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A008-JYzb-76Sw-99DG

